

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

### PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892- 2 e do CPF nº 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.539.279/0001-37, com sede na Alameda Caipós nº 84, bairro Tamboré, Barueri, São Paulo - Telefone (11) 4689-7066, neste ato representada legalmente pelos Procuradores Sr (a) **Alisson Eduardo Marassi**, brasileiro, casado, gerente executivo de produção, portador da cédula de identidade RG nº 59.721.747 SSP/SP e do CPF nº 004.464.099-44 e o Sr (a) **Thiago Nascimento**, brasileiro, casado, gerente de operações, portador do RG nº 29.058.178-3 e do CPF nº 271.404.118-32.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A contratação de empresa para realização de exames laboratoriais será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências

editais;

b) Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O serviço deverá estar em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, acompanhará o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a Lei nº. 14133/21:

4.12. A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar os locais de coleta com insumos necessários para atendimento aos pacientes, a coleta será realizada pela contratante.

4.13. Os serviços devem ser prestados nas Unidades de Saúde descritas no ANEXO I do Edital, conforme cronograma passado pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante, estando incluso os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- 8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:**

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Diogo Alves Fernandes**  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

**CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**  
**Alisson Eduardo Marassi**  
Contratada

---

**CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**  
**Thiago Nascimento**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- Descrição do objeto:

<b>LOTE 1</b>				
<b>It e m</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Qua nt.</b>	<b>Descrição</b>	
1	Serviço	300	A1G	Alfa 1 Glicoproteína Acida
2	Serviço	200	AAML	Anti Músculo Liso -Ifi
3	Serviço	16.0 00	ABO	Tipagem Sanguinea e Fator Rh
4	Serviço	4.96 8	ABS	Hepatite B - Anti-Hbs
5	Serviço	150	ACTH	Hormonio Adrenocorticotrofico - Acth
6	Serviço	500	AHVA M	Hepatite A - Anti Hva Igm
7	Serviço	256	ALB	Albumina
8	Serviço	150	AME	Anticorpos Anti-Músculo Estriado
9	Serviço	500	AMI	Amilase
10	Serviço	360	ASO	Aslo (Antiestreptolisina O)
11	Serviço	144	ATP	Anticorpo Anti Tpo (Microssomal) - Anti-Peroxidase
12	Serviço	25.0 56	AUR	Acido Urico Soro
13	Serviço	150	AUTO	Antibiograma Automatizado (Mic)
14	Serviço	22.3 92	B12	Vitamina B12



**Prefeitura de Carapicuíba**  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações e Compras



15	Serviço	1.296	BIL	Bilirrubina Total E Fracoes
16	Serviço	500	CA12	Ca 125
17	Serviço	150	CAI	Calcio Ionizado
18	Serviço	150	CAIAV	Calcio Ionico Venoso
19	Serviço	150	CARG	Anticardiolipina Igg (Antifosfolipidios)
20	Serviço	150	CARM	Anticardiolipina Igm (Antifosfolipidios)
21	Serviço	576	CAT	Calcio Soro
22	Serviço	300	CAT24	Calcio Urina 24 Horas
23	Serviço	2.500	CGBS	Cultura De Streptococcus Agalactiae(Grupo B) – Anal
24	Serviço	2.558	CGBS V	Cultura De Streptococcus Agalactiae(Grupo B) - Secreção Vaginal
25	Serviço	796	CHAG G	Chagas - Trypanosoma Cruzi - Igg
26	Serviço	12.000	CKMB	Ckmb Atividade
27	Serviço	12.000	CLCR E	Clearance De Creatinina
28	Serviço	350	CLO	Cloro
29	Serviço	550	CMG	Citomegalovirus Igg
30	Serviço	550	CMM	Citomegalovirus Igm
31	Serviço	2.088	COI	Coombs Indireto
32	Serviço	33.480	COL	Colesterol Total Soro

33	Serviço	4.75 2	CPK	Cpk - Creatino-Fosfoquinase
34	Serviço	30.0 00	CRE	Creatinina
35	Serviço	1.50 0	CREAI	Creatinina Em Urina Recente
36	Serviço	31.0 00	CTF	Colesterol Total E Fracoes
37	Serviço	350	CTS	Cortisol Serico
38	Serviço	500	CVAG	Cultura De Secreção Vaginal
39	Serviço	300	DHL	Ldh - Desidrogenase Lactica
40	Serviço	288	E1	Estrona
41	Serviço	1.80 0	E2	Estradiol
42	Serviço	258	ELHB	Eletroforese De Hemoglobina
43	Serviço	792	ELPT	Eletroforese De Proteina
44	Serviço	14.9 04	FAL	Fosfatase Alcalina
45	Serviço	300	FAN	Fator Antinuclear - Fan
46	Serviço	500	FAT	Fosfatase Acida Total
47	Serviço	3.38 4	FER	Ferro Serico
48	Serviço	500	FOF	Fosforo Soro
49	Serviço	1.44 0	FRE	Fator Reumatoide
50	Serviço	2.95 2	FRT	Ferritina

5 1	Serviço	792	FSH	Hormonio Foliculoestimulante - Fsh
5 2	Serviço	300	FTA	Fta Abs - Treponema Palidum - Igg
5 3	Serviço	300	FTAM	Fta Abs - Treponema Palidum - Igm
5 4	Serviço	23.4 72	GGT	Gama Gt - Gama Glutamiltransferase
5 5	Serviço	38.0 16	GLI	Glicose
5 6	Serviço	2.95 2	GS	Grupo Sanguineo
5 7	Serviço	4.24 8	HBG	Hepatite B - Anti Hbc Total
5 8	Serviço	288	HBM	Hepatite B - Anti-Hbc Igm
5 9	Serviço	8.13 6	HBS	Hepatite B - Hbsag
6 0	Serviço	1.50 0	HCGQ T	Beta Hcg
6 1	Serviço	2.23 2	HCV	Hepatite C - Anti-Hcv
6 2	Serviço	32.5 44	HDL	Hdl colesterol
6 3	Serviço	35.9 28	HEM	Hemograma Completo
6 4	Serviço	150	HGH	Hormônio De Crescimento - Hgh
6 5	Serviço	30.9 60	HGL	Hemoglobina Glicada - Hba1c
6 6	Serviço	5.54 4	HIV	Hiv 1 E 2 - Antígeno E Anticorpos - Teste De Triagem
6 7	Serviço	500	IBLOT	Hiv Confirmatório (Imunoblot)
6 8	Serviço	576	IGE	Imunoglobulina E (Ige)

69	Serviço	32.616	LDL	Ldl Colesterol
70	Serviço	1.800	LH	Lh - Hormonio Luteinizante
71	Serviço	2.500	LITIO	Litio
72	Serviço	800	MAG	Magnesio
73	Serviço	1.440	MALB U	Microalbuminuria - Urina Isolada
74	Serviço	1.500	MID25	Micologico Direto
75	Serviço	300	NDNA	Anti-Dna (Dupla Helice) Ou Nativo
76	Serviço	1.512	PCR	Pcr - Proteina C Reativa - Quantitativo
77	Serviço	864	PGT	Progesterona
78	Serviço	18.216	POT	Potassio
79	Serviço	1.080	PRL	Prolactina – Prl
80	Serviço	6.768	PSA	Antigeno Prostatico Total - Psa Total
81	Serviço	300	PSAL	Antigeno Prostatico Especifico - Psa Livre
82	Serviço	576	PT	Proteina Total
83	Serviço	6.000	PT24	Proteina Urina 24 Horas
84	Serviço	2.000	PTF	Proteinas Totais E Frações
85	Serviço	500	RBG	Rubeola Igg
86	Serviço	432	RBM	Rubeola Igm
8	Serviço	144	RET	Reticulocitos

**Prefeitura de Carapicuíba**  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações e Compras



7				
88	Serviço	3.096	RH	Fator Rh
89	Serviço	300	RNP	Rnp - Auto Anticorpos
90	Serviço	1.500	RUB	Rubeola Igg E Igm
91	Serviço	500	SHBG	Shbg (Globulina Transportadora DeHormonios Sexuais)
92	Serviço	300	SM	Anticorpo Anti-Sm
93	Serviço	3.096	SO	Pesquisa De Sangue Oculto
94	Serviço	14.472	SOD	Sodio
95	Serviço	300	SSA	Anti Ssa – Ro
96	Serviço	300	SSB	Anticorpo Anti-Ssb / La
97	Serviço	576	T3	Dosagem De T3
98	Serviço	500	T3L	T3 Livre
99	Serviço	1.080	T4	T4 Total
100	Serviço	27.720	T4L	T4 Livre
101	Serviço	27.576	TGO	Tgo - Transaminase Glutamico Oxalacetica
102	Serviço	26.136	TGP	Oxalacetica Tgp - Transaminase Glutamico Piruvica
103	Serviço	5.256	TOG	Toxoplasmose Igg

**Prefeitura de Carapicuíba**  
 Secretaria da Fazenda  
 Departamento de Licitações e Compras



104	Serviço	5.472	TOM	Toxoplasmose Igm
105	Serviço	1.000	TOXAV	Toxoplasmose Avidéz - Anticorpos Igg
106	Serviço	500	TP	Tempo De Atividade De Protrombina
107	Serviço	300	TRANSA	Anti Transglutaminase Iga
108	Serviço	32.976	TRI	TRIGLICERIDEOS
109	Serviço	1.080	TSA	Antibiograma
110	Serviço	28.872	TSH	Tsh - Hormonio Tireoestimulante
111	Serviço	576	TTL	Testosterona Livre
112	Serviço	1.500	TTPA	Ttpa - Tempo De Tromboplastina ParcialAtivada
113	Serviço	720	TTT	Testosterona Total
114	Serviço	30.000	URE	Ureia
115	Serviço	13.536	URO	Urocultura
116	Serviço	11.160	VDRL	Vdlr
117	Serviço	1.224	VHS	Hemossedimentação (Vhs)

<b>7</b>				
<b>1 1 8</b>	Serviço	2.00 0	VITA	Vitamina A
<b>1 1 9</b>	Serviço	10.0 00	VITB1	Vitamina B1
<b>1 2 0</b>	Serviço	22.5 36	VITD	Hidroxivitamina D 25
<b>1 2 1</b>	Serviço	2.16 0	VLS	Vldl Colesterol
<b>1 2 2</b>	Serviço	500	ZIN	Zinco Serico
<b>1 2 3</b>	Serviço	17.0 00	VDRL	Vdlr – Gestante

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** A contratação do serviço de realização de exames laboratoriais se faz necessária para utilização na Atenção Primária a Saúde, com a finalidade de produção de informações importantes para prognóstico, diagnóstico, prevenção e estabelecimento de riscos referentes a diversas patologias e na definição de terapias personalizadas, sendo minimamente invasivos para os pacientes. Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado. Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços. Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de exames laboratoriais visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

## 3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** Para a prestação desses serviços será formalizado Ata de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades Entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e, da Proposta de Preços da empresa ganhadora do certame.

**3.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses**, após efetiva implantação, nos termos da lei.

## 4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

**4.1.** O local para coleta de exames laboratoriais deverá ser realizado nas unidades básicas de saúde ou em qualquer outra unidade de saúde designada pela Secretaria de Saúde, da

qual formalizará a contratada com antecedência o local a ser coletado.

**4.2.** A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar os locais de coleta com insumos necessários para atendimento aos pacientes, a coleta será realizada pela contratante, abaixo os endereços das unidades a serem atendidas por este registro de preço, podendo ocorrer alterações de locais se houver necessidade por parte da contratante.

- ✓ **UBS Cohab V** - Endereço, AV TANCREDO NEVES - CEP: 6329350 - COHAB V.
- ✓ **UBS Crett** - Endereço: Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 - Vila Cretti
- ✓ **UBS Ariston** - Endereço: Rua Dumont, 26 - Ariston
- ✓ **UBS Novo Horizonte** - Endereço: Rua Águila, 24 - Jd. Novo Horizonte
- ✓ **UBS Central** - Endereço: Av. Consolação, 505 - Vila Gustavo Correia - Parque Gabriel Chucre
- ✓ **UBS Jandaia** - Endereço: Rua Ercílio Linconl, 08 - Parque Jandaia

**4.3.** A Contratada deverá providenciar o treinamento do sistema e garantir a retirada dos exames nos locais de coleta.

**4.4.** Eventualmente, os exames poderão ser realizados em qualquer outro local a ser designado pela Secretaria de Saúde.

**4.5.** Ao finalizar a cota de um dos exames descritos acima, o município poderá utilizar a cota de outro exame, desde que não ultrapasse o quantitativo do valor pactuado.

**4.6.** Fica a cargo da contratada ao final da utilização total da cota de um exame específico, a utilização da cota de outro exame.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **5.1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA HABILITAÇÃO**

**5.1.2.** Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, demonstrando vínculo com a licitante (contrato social, ficha de funcionário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços);

**5.1.3.** Alvará de funcionamento do local da empresa contratada;

**5.1.4.** Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual do local da prestação dos serviços ou da matriz;

**5.1.5.** Os serviços devem estar cadastrados no programa SCNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;

**5.1.6.** Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;

**5.1.7.** Inscrição da entidade, vigente, no Conselho do Estado do profissional.

**5.1.8.** Conforme prevê a RDC 786/2023, Comprovante de Participação em Programa de Controle Externo, contemplando todos os setores laboratoriais licitados, sendo necessário comprovação de inscrição do ano atual e certificado de proficiência do(s) ano(s) anterior(es).



## **6. FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde

**6.2.** Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

**7.2.** Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou outro profissional de nível superior em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo município

**7.3.** Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a contratada a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentar em qualidade técnica satisfatória, às suas expensas.

**7.4.** Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso.

**7.5.** Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes.

**7.6.** Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

**7.7.** Os exames laboratoriais serão realizados pela contratante de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 10:00 horas e/ou em outro dia previamente acordado com a Secretaria da Saúde.

**7.8.** Responsabilizar-se por materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física e on line, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo agendamento não deverá exceder a 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físico e/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.

**7.9.** Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/Exame Realizado), enviado junto com as guias dos exames para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal.

**7.10.** Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

**7.11.** Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.

**7.12.** Os agendamentos serão realizados pela Contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela Contratada.

**7.13.** A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da Contratante.

**7.14.** Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos por conta do Contratado.

**7.15.** A contratada deverá ser cadastrada no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de saúde).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo dos médicos o licitante.

**8.2.** Agendar os exames junto da contratada, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria da Saúde.

**8.3.** Orientar o munícipe quanto às condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc.), informando-lhe data e horário dos mesmos.

## **9. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

**PROPOSTA  
PE 31/24**

Item	Un. De Medida	Descrição		Quant.	Valor Un	Valor Total
1	Serviço	A1G	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	Serviço	AAML	ANTI MÚSCULO LISO –IFI	200	R\$13,33	R\$ 2.666,00
3	Serviço	ABO	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH	16.000	R\$3,56	R\$ 56.960,00
4	Serviço	ABS	HEPATITE B - ANTI-HBS	4.968	R\$5,68	R\$ 28.218,24
5	Serviço	ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO –ACTH	150	R\$5,83	R\$ 874,50
6	Serviço	AHVAM	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	500	R\$9,16	R\$ 4.580,00
7	Serviço	ALB	ALBUMINA	256	R\$1,41	R\$ 360,96
8	Serviço	AME	ANTICORPOS ANTI-MÚSCULO ESTRIADO	150	R\$16,39	R\$ 2.458,50
9	Serviço	AMI	AMILASE	500	R\$1,65	R\$ 825,00
10	Serviço	ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	360	R\$2,53	R\$ 910,80
11	Serviço	ATP	ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) -ANTI- PEROXIDASE	144	R\$4,53	R\$ 652,32
12	Serviço	AUR	ACIDO URICO SORO	25.056	R\$1,50	R\$ 37.584,00
13	Serviço	AUTO	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (MIC)	150	R\$10,15	R\$ 1.522,50
14	Serviço	B12	VITAMINA B12	22.392	R\$4,80	R\$ 107.481,60
15	Serviço	BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.296	R\$1,52	R\$ 1.969,92
16	Serviço	CA12	CA 125	500	R\$7,10	R\$ 3.550,00
17	Serviço	CAI	CALCIO IONIZADO	150	R\$1,95	R\$ 292,50
18	Serviço	CAIAV	CALCIO IONICO VENOSO	150	R\$1,95	R\$ 292,50
19	Serviço	CARG	ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	150	R\$8,95	R\$ 1.342,50
20	Serviço	CARM	ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)	150	R\$8,95	R\$ 1.342,50
21	Serviço	CAT	CALCIO SORO	576	R\$1,41	R\$ 812,16
22	Serviço	CAT24	CALCIO URINA 24 HORAS	300	R\$2,16	R\$ 648,00
23	Serviço	CGBS	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - ANAL	2.500	R\$4,07	R\$ 10.175,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



24	Serviço	CGBS V	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) - SECREÇÃO VAGINAL	2.558	R\$6,10	R\$ 15.603,80
25	Serviço	CHAGG	CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IGG	796	R\$5,76	R\$ 4.584,96
26	Serviço	CKMB	CKMB ATIVIDADE	12.000	R\$3,56	R\$ 42.720,00
27	Serviço	CLCR E	CLEARANCE DE CREATININA	12.000	R\$3,07	R\$ 36.840,00
28	Serviço	CLO	COLORO	350	R\$1,90	R\$ 665,00
29	Serviço	CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG	550	R\$12,19	R\$ 6.704,50
30	Serviço	CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM	550	R\$11,01	R\$ 6.055,50
31	Serviço	COI	COOMBS INDIRETO	2.088	R\$3,66	R\$ 7.642,08
32	Serviço	COL	COLESTEROL TOTAL SORO	33.480	R\$1,34	R\$ 44.863,20
33	Serviço	CPK	CPK - CREATINO-FOSFOQUINASE	4.752	R\$1,80	R\$ 8.553,60
34	Serviço	CRE	CREATININA	30.000	R\$1,40	R\$ 42.000,00
35	Serviço	CREAI	CREATININA EM URINA RECENTE	1.500	R\$1,37	R\$ 2.055,00
36	Serviço	CTF	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	31.000	R\$7,01	R\$ 217.310,00
37	Serviço	CTS	CORTISOL SERICO	350	R\$4,31	R\$ 1.508,50
38	Serviço	CVAG	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	500	R\$9,74	R\$ 4.870,00
39	Serviço	DHL	LDH - DESIDROGENASE LACTICA	300	R\$1,56	R\$ 468,00
40	Serviço	E1	ESTRONA	288	R\$7,03	R\$ 2.024,64
41	Serviço	E2	ESTRADIOL	1.800	R\$3,32	R\$ 5.976,00
42	Serviço	ELHB	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	258	R\$4,32	R\$ 1.114,56
43	Serviço	ELPT	ELETROFORESE DE PROTEINA	792	R\$4,86	R\$ 3.849,12
44	Serviço	FAL	FOSFATASE ALCALINA	14.904	R\$1,41	R\$ 21.014,64
45	Serviço	FAN	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	300	R\$3,57	R\$ 1.071,00
46	Serviço	FAT	FOSFATASE ACIDA TOTAL	500	R\$2,25	R\$ 1.125,00
47	Serviço	FER	FERRO SERICO	3.384	R\$1,42	R\$ 4.805,28
48	Serviço	FOF	FOSFORO SORO	500	R\$1,42	R\$ 710,00
49	Serviço	FRE	FATOR REUMATOIDE	1.440	R\$2,46	R\$ 3.542,40
50	Serviço	FRT	FERRITINA		R\$2,88	R\$ 8.501,76

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



				2.952		
51	Serviço	FSH	HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE –FSH	792	R\$2,83	R\$ 2.241,36
52	Serviço	FTA	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM - IGG	300	R\$4,26	R\$ 1.278,00
53	Serviço	FTAM	FTA ABS - TREPONEMA PALIDUM - IGM	300	R\$5,49	R\$ 1.647,00
54	Serviço	GGT	GAMA GT - GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	23.472	R\$1,41	R\$ 33.095,52
55	Serviço	GLI	GLICOSE	38.016	R\$1,31	R\$ 49.800,96
56	Serviço	GS	GRUPO SANGUINEO	2.952	R\$3,17	R\$ 9.357,84
57	Serviço	HBG	HEPATITE B - ANTI HBC TOTAL	4.248	R\$4,97	R\$ 21.112,56
58	Serviço	HBM	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM	288	R\$6,81	R\$ 1.961,28
59	Serviço	HBS	HEPATITE B – HBSAG	8.136	R\$3,71	R\$ 30.184,56
60	Serviço	HCGQT	BETA HCG	1.500	R\$3,95	R\$ 5.925,00
61	Serviço	HCV	HEPATITE C - ANTI-HCV	2.232	R\$4,84	R\$ 10.802,88
62	Serviço	HDL	HDL COLESTEROL	32.544	R\$1,53	R\$ 49.792,32
63	Serviço	HEM	HEMOGRAMA COMPLETO	35.928	R\$2,43	R\$ 87.305,04
64	Serviço	HGH	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH	150	R\$5,09	R\$ 763,50
65	Serviço	HGL	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	30.960	R\$3,12	R\$ 96.595,20
66	Serviço	HIV	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS -TESTE DE TRIAGEM	5.544	R\$3,67	R\$ 20.346,48
67	Serviço	IBLOT	HIV CONFIRMATÓRIO (IMUNOBLOT)	500	R\$53,80	R\$ 26.900,00
68	Serviço	IGE	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	576	R\$8,54	R\$ 4.919,04
69	Serviço	LDL	LDL COLESTEROL	32.616	R\$2,40	R\$ 78.278,40
70	Serviço	LH	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	1.800	R\$3,04	R\$ 5.472,00
71	Serviço	LITIO	LITIO	2.500	R\$3,04	R\$ 7.600,00
72	Serviço	MAG	MAGNESIO	800	R\$1,65	R\$ 1.320,00
73	Serviço	MALBU	MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA	1.440	R\$3,31	R\$ 4.766,40
74	Serviço	MID25	MICOLOGICO DIRETO	1.500	R\$3,55	R\$ 5.325,00
75	Serviço	NDNA	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	300	R\$4,88	R\$ 1.464,00
76	Serviço	PCR	PCR - PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVO	1.512	R\$2,75	R\$ 4.158,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



77	Serviço	PGT	PROGESTERONA	864	R\$3,06	R\$ 2.643,84
78	Serviço	POT	POTASSIO	18.216	R\$1,45	R\$ 26.413,20
79	Serviço	PRL	PROLACTINA – PRL	1.080	R\$3,36	R\$ 3.628,80
80	Serviço	PSA	ANTIGENO PROSTATICO TOTAL - PSATOTAL	6.768	R\$3,30	R\$ 22.334,40
81	Serviço	PSAL	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO -PSA LIVRE	300	R\$6,89	R\$ 2.067,00
82	Serviço	PT	PROTEINA TOTAL	576	R\$1,59	R\$ 915,84
83	Serviço	PT24	PROTEINA URINA 24 HORAS	6.000	R\$2,55	R\$ 15.300,00
84	Serviço	PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	2.000	R\$1,54	R\$ 3.080,00
85	Serviço	RBG	RUBEOLA IGG	500	R\$5,39	R\$ 2.695,00
86	Serviço	RBM	RUBEOLA IGM	432	R\$6,07	R\$ 2.622,24
87	Serviço	RET	RETICULOCITOS	144	R\$1,86	R\$ 267,84
88	Serviço	RH	FATOR RH	3.096	R\$3,17	R\$ 9.814,32
89	Serviço	RNP	RNP - AUTO ANTICORPOS	300	R\$6,66	R\$ 1.998,00
90	Serviço	RUB	RUBEOLA IGG E IGM	1.500	R\$11,54	R\$ 17.310,00
91	Serviço	SHBG	SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	500	R\$9,20	R\$ 4.600,00
92	Serviço	SM	ANTICORPO ANTI-SM	300	R\$6,24	R\$ 1.872,00
93	Serviço	SO	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	3.096	R\$2,40	R\$ 7.430,40
94	Serviço	SOD	SODIO	14.472	R\$1,44	R\$ 20.839,68
95	Serviço	SSA	ANTI SSA – RO	300	R\$7,73	R\$ 2.319,00
96	Serviço	SSB	ANTICORPO ANTI-SSB / LA	300	R\$7,73	R\$ 2.319,00
97	Serviço	T3	DOSAGEM DE T3	576	R\$21,34	R\$ 12.291,84
98	Serviço	T3L	T3 LIVRE	500	R\$2,74	R\$ 1.370,00
99	Serviço	T4	T4 TOTAL	1.080	R\$2,24	R\$ 2.419,20
100	Serviço	T4L	T4 LIVRE	27.720	R\$2,20	R\$ 60.984,00
101	Serviço	TGO	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA	27.576	R\$1,41	R\$ 38.882,16
102	Serviço	TGP	TGP - TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA	26.136	R\$1,41	R\$ 36.851,76
103	Serviço	TOG	TOXOPLASMOSE IGG	5.256	R\$5,98	R\$ 31.430,88
104	Serviço	TOM	TOXOPLASMOSE IGM	5.472	R\$5,50	R\$ 30.096,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



105	Serviço	TOXAV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOSIGG	1.000	R\$14,56	R\$ 14.560,00
106	Serviço	TP	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	500	R\$2,48	R\$ 1.240,00
107	Serviço	TRANSA	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	300	R\$12,53	R\$ 3.759,00
108	Serviço	TRI	TRIGLICERIDEOS	32.976	R\$1,40	R\$ 46.166,40
109	Serviço	TSA	ANTIBIOGRAMA	1.080	R\$8,29	R\$ 8.953,20
110	Serviço	TSH	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	28.872	R\$2,29	R\$ 66.116,88
111	Serviço	TTL	TESTOSTERONA LIVRE	576	R\$2,95	R\$ 1699,20
112	Serviço	TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1.500	R\$2,47	R\$ 3.705,00
113	Serviço	TTT	TESTOSTERONA TOTAL	720	R\$2,88	R\$ 2.073,60
114	Serviço	URE	UREIA	30.000	R\$1,40	R\$ 42.000,00
115	Serviço	URO	UROCULTURA	13.536	R\$6,27	R\$ 84.870,72
116	Serviço	VDRL	VDLR	11.160	R\$2,36	R\$ 26.337,60
117	Serviço	VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.224	R\$1,59	R\$ 1.946,16
118	Serviço	VITA	VITAMINA A	2.000	R\$21,16	R\$ 42.320,00
119	Serviço	VITB1	VITAMINA B1	10.000	R\$49,79	R\$ 497.900,00
120	Serviço	VITD	HIDROXIVITAMINA D 25	22.536	R\$7,53	R\$ 169.696,08
121	Serviço	VLS	VLDL COLESTEROL	2.160	R\$1,71	R\$ 3.693,60
122	Serviço	ZIN	ZINCO SERICO	500	R\$6,53	R\$ 3.265,00
123	Serviço	VDRL	VDL - GESTANTE	17.000	R\$2,27	R\$ 38.590,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 2.748.999,22</b>		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.748.999,22 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA**  
**CONTRATADO: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**  
**TERMO DE ATA Nº: 87/24**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**  
**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de junho de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Alisson Eduardo Marassi**

Cargo: Procurador

CPF: 004.464.099-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Thiago Nascimento**

Cargo: Procurador

CPF: 271.404.118-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Martins Machado**  
Cargo: Diretora Administrativa  
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*